

Coesa Internacional S.A.

CNPJ/MF nº 18.738.691/0001-90 - NIRE 35.300.456.017

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de outubro de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 27 de outubro de 2025, às 10 horas, na sede social da **Coesa Internacional S.A.** ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 84, Itaim Bibi, CEP 04534-002.

2. Convocação: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Publicações: As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 da Companhia foram publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no dia 23 de outubro de 2025, identificação do arquivo (HASH) A7061CED3763B033F3544EC700C1864981FCE358 (**Anexo III**). Também, as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 da Companhia foram publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no dia 24 de 2025, identificação do arquivo (HASH) F7B25496D8F3C7866A4252CF-CAE81E29219166AE (**Anexo IV**), ambas publicações conforme permissão conferida pelo art. 294, inciso III da LSA.

4. Presença: Acionistas representando 100% do capital social da Companhia.

5. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Maria Magalhães de Azevedo e secretariados pelo Sr. Telmo Tonolli.

6. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (iv) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (v) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

7. Deliberações: Após discussão das matérias, os Acionistas, por unanimidade dos votos válidos, deliberaram o quanto segue:

7.1. Considerar sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos nos artigos 133 da LSA, nos termos da permissão conferida pelo parágrafo 4º do mesmo artigo 133 da LSA.

7.1.1. Ratificar a disponibilização tempestiva e suficiente para acesso e apuração integral das contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, sanando a inobservância dos prazos estipulados no artigo retro. Ratificar, ainda, que não houve prejuízos decorrentes dessa falta.

7.2. Aprovar as contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 da Companhia, cuja publicação ocorreu no dia 23 de outubro de 2025, na Central de Balanços do SPED – ora mencionada no item 3 acima (**Anexo III**).

7.2.1. Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, não haverá distribuição de dividendos mínimos obrigatórios. Sendo assim, aprova-se a destinação do prejuízo do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante total de R\$ 2.953.618,73 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezóito reais e setenta e três centavos), para a conta de Prejuízos Acumulados da Companhia.

7.3. Aprovar as contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 da Companhia, cuja publicação ocorreu no dia 24 de outubro de 2025, na Central de Balanços do SPED – ora mencionada no item 3 acima (**Anexo IV**).

7.3.1. Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não haverá distribuição de dividendos mínimos obrigatórios. Sendo assim, aprova a destinação do prejuízo do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante total de R\$ 4.381.894,48 (quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), para a conta de Prejuízos Acumulados da Companhia.

7.4. Aprovar a reeleição dos atuais Diretores da Companhia, com mandato de mais 3 (três) anos, vigendo até **27/10/2028**:

- (i) **José Maria Magalhães de Azevedo** – brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 8799181 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.128.566-60; e
- (ii) **Telmo Tonolli**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 28.098.610-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.167.668-05, conforme termos de posse em anexo (**Anexo I e II**).

Ficam ratificados todos os atos praticados pelos diretores reeleitos da Companhia, no regular exercício de seus mandatos, até a data do deferimento do arquivamento da presente Ata da Assembleia Geral Ordinária perante a Junta Comercial.

8. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Mesa: José Maria Magalhães de Azevedo – Presidente; Telmo Tonolli – Secretário. Acionistas Presentes: 100% do capital social, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. A presente ata é redigida na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da LSA, e é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 27 de outubro de 2025. (ass.:) Mesa: **José Maria Magalhães de Azevedo** – Presidente da Mesa; **Telmo Tonolli** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 393.319/25-8 em 13/11/2025. Marina Centurion Dardan – Secretária Geral.

Grupo Toky S.A.

(Anteriormente denominada Mobly S.A.)

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Séries única, para Colocação Privada, do Grupo Toky S.A. (anteriormente Denominada Mobly S.A.)

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), ficam os titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures, conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, do Grupo Toky S.A. (anteriormente denominada Mobly S.A.), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.553.627/0001-01 ("Debêntures", "Emissão" e "Companhia", respectivamente), nos termos da cláusula décima do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, do Grupo Toky S.A. (atual denominação da Mobly S.A.)", celebrado em 30 de dezembro de 2024, entre a Companhia e o **DFF Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada**, fundo de investimento, devidamente constituído e existente sob as leis do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.544.204/0001-73, representado por sua gestora, **SPX Private Equity Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 21º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.632.282/0001-01, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), convocados, em primeira convocação em 03 de novembro de 2025 e, através desse edital, nesta data, em segunda convocação, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada **exclusivamente** de forma digital e remota, em **primeira convocação**, no dia 03 de dezembro de 2025, às 14h00, pelo meio da plataforma Teams ("Plataforma"), que será considerada como realizada na sede da Companhia, para deliberar sobre as seguintes matérias ("Ordem do Dia"), nos termos da Escritura de Emissão: 1. aprovação do desdobramento das Debêntures na proporção de 1 (uma) Debênture para 100 (cem) Debêntures da mesma espécie e série única, sem alteração do Valor Total da Emissão ("Desdobramento"); 2. caso aprovada a matéria prevista no item 1 desta Ordem do Dia, aprovação do desmembramento das Debêntures de série única para 2 (duas) séries, após do Desdobramento das Debêntures, sendo que a partir da referida aprovação, a Emissão passará a ter 2 (duas) séries ("Desmembramento"); e 3. caso aprovadas as matérias previstas nos itens 1 e 2 desta Ordem do Dia, aprovação da reformulação da Escritura de Emissão, de forma a refletir o Desmembramento, bem como outros ajustes, conforme versão consolidada da Escritura de Emissão, constante do Anexo I à Proposta da Administração, divulgada em 03 de novembro de 2025 pela Companhia; e 4. autorização à Companhia para realizar todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens 1 a 3 desta Ordem do Dia. **Informações Gerais:** Os Debenturistas serão considerados habilitados e poderão participar da AGD de forma remota através da plataforma digital acima indicada, observando o disposto no artigo 71 Resolução CVM 81: (a) **Participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista ou seu procurador, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgante e do outorgado; e (b) **Demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de ato societário que comprove a representação legal do debenturista e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração, acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identificação do debenturista e do outorgado. Os documentos para representação e participação na AGD deverão ser encaminhados previamente à Companhia por e-mail, para r@mobly.com.br, preferencialmente com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da AGD, sendo admitido até o horário da AGD. A AGD será realizada por meio de plataforma eletrônica, nos termos da Resolução CVM 81, cujo acesso será disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que solicitarem participação previamente por e-mail, para r@mobly.com.br, com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da AGD, e tendo comprovado poderes para participação, na forma descrita neste edital. **Instruções de Voto a Distância:** Os Debenturistas poderão exercer seu direito de voto de forma eletrônica por meio do preenchimento e envio, à Companhia no e-mail r@mobly.com.br, de boletim de voto a distância, conforme modelo a ser disponibilizado nas respectivas páginas da Companhia (<https://investors.grupotoky.com.br/>) da CVM (<https://www.cvm.gov.br/>) e da B3 (<https://b3.com.br/>), na rede mundial de computadores ("Boletim de Voto a Distância"). Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido, é imprescindível: I. o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos; e II. a assinatura ao final do Boletim de Voto a Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. O Boletim de Voto a Distância deverá ser assinado, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, e deverá ser enviada preferencialmente em até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, podendo ser encaminhada até o horário de início da AGD, juntamente com os documentos listados acima, aos cuidados da Companhia, para o e-mail r@mobly.com.br. Os Debenturistas que fizerem o envio do Boletim de Voto a Distância mencionado acima e este for considerado válido, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio do Boletim de Voto a Distância de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderado o Boletim de Voto a Distância anteriormente enviado. Os termos em letras maiúsculas que não se encontram aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas da Companhia (<https://investors.grupotoky.com.br/>), da CVM (<https://www.cvm.gov.br/>) e da B3 (<https://b3.com.br/>) na rede mundial de computadores. São Paulo, 25 de novembro de 2025. **Grupo Toky S.A.** (25, 26 e 27/11/2025)

Coesa Participações e Engenharia S.A.

Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 15.348.721/0001-64 – NIRE 35.300.435.681

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de outubro de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 27 de outubro de 2025, às 10 horas, na sede social da **Coesa Participações e Engenharia S.A.** – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 2, Itaim Bibi, CEP: 04534-002.

2. Convocação: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Publicações: As contas dos administradores, o relatório dos auditores, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da Companhia foram publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no dia 17 de outubro de 2025, conforme documento em anexo (**Anexo III**). Também, as contas dos administradores, o relatório dos auditores, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 da Companhia também foram publicadas no Jornal Data Mercantil, no dia 17 de outubro de 2025, conforme documento em anexo (**Anexo IV**). Ambas publicações conforme permissão conferida pelo art. 294, inciso III da LSA.

4. Presença: Acionistas representando 100% do capital social da Companhia.

5. Mesa: Assumi a presidência dos trabalhos o Sr. José Maria Magalhães de Azevedo, que convidou Sr. Telmo Tonolli para secretariá-lo.

6. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (iii) exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (iv) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (v) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

7. Deliberações: Após discussão das matérias, os Acionistas, por unanimidade dos votos válidos, deliberaram o quanto segue:

7.1. Considerar sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos nos artigos 133 da LSA, nos termos da permissão conferida pelo parágrafo 4º do mesmo artigo 133 da LSA.

7.1.1. Ratificar a disponibilização tempestiva e suficiente para acesso e apuração integral das contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, sanando a inobservância dos prazos estipulados no artigo retro. Ratificar, ainda, que não houve prejuízos decorrentes dessa falta.

7.2. Aprovar as contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 da Companhia, cuja publicação ocorreu no dia 17 de outubro de 2025, no Jornal Data Mercantil – ora mencionado no item 3 acima – e o respectivo relatório dos auditores independentes elaborado pela Senso – Auditores Independentes (**Anexo III**).

7.2.1. Com base nas demonstrações financeiras e, uma vez informados e cientes da situação financeira atual da Companhia, foi aprovada a destinação do lucro líquido apurado no valor de R\$ 1.214.498,000,00 (um bilhão, duzentos e quatorze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais) para a conta de prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do Art. 17 do Estatuto Social da Companhia.

7.2.2. Considerar sanada a falta de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da permissão conferida pelos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da LSA e disposição estatutária da Companhia, ora prevista nos parágrafos 1º e 2º do Art. 19.

7.2.3. Aprovar as contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 da Companhia, cuja publicação ocorreu no dia 17 de outubro de 2025, no Jornal Data Mercantil – ora mencionado no item 3 acima – e o respectivo relatório dos auditores independentes elaborado pela Senso – Auditores Independentes (**Anexo IV**).

7.2.4. Considerar sanada a falta de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da permissão conferida pelos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da LSA e disposição estatutária da Companhia, ora prevista nos parágrafos 1º e 2º do Art. 19.

7.2.5. Considerar sanada a falta de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da permissão conferida pelos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da LSA e disposição estatutária da Companhia, ora prevista nos parágrafos 1º e 2º do Art. 19.

7.2.6. Considerar sanada a falta de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da permissão conferida pelos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da LSA e disposição estatutária da Companhia, ora prevista nos parágrafos 1º e 2º do Art. 19.

7.2.7. Considerar sanada a falta de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da permissão conferida pelos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da LSA e disposição estatutária da Companhia, ora prevista nos parágrafos 1º e 2º do Art. 19.

7.2.8. Considerar sanada a falta de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da permissão conferida pelos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da LSA e disposição estatutária da Companhia, ora prevista nos parágrafos 1º e 2º do Art. 19.

7.2.9. Considerar sanada a falta de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da permissão conferida pelos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da LSA e disposição estatutária da Companhia, ora prevista nos parágrafos 1º e 2º do Art. 19.

7.2.10. Considerar sanada a falta de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da permissão conferida pelos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da LSA e disposição estatutária da Companhia, ora prevista nos parágrafos 1º e 2º do Art. 19.